



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 095, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Homologa o Plano de Aplicação de Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAA, que “Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município;

considerando a solicitação realizada através do Memorando 1Doc nº 4.146/2026, oriundo da Sala dos Conselhos.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano de Aplicação dos Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAA, que “Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA”, conforme anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 06 de março de 2026.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates

Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal José Rubens Pillar – Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: SERGIO PINTO PRATES e JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://alegrete.rs.gov.br/verificacao/CFE3-78BD-073C-05F2> e informe o código CFE3-78BD-073C-05F2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFE3-78BD-073C-05F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO PINTO PRATES (CPF 518.XXX.XXX-53) em 06/03/2026 11:48:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JESSE TRINDADE DOS SANTOS (CPF 008.XXX.XXX-30) em 06/03/2026 14:08:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreTERS.1doc.com.br/verificacao/CFE3-78BD-073C-05F2>



PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - FMCA

Alegrete/RS

ANO/2026



PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



SUMÁRIO:

- 1-Apresentação
- 2 - Introdução
- 3 -Identificação do FMCA de Alegrete/RS
- 3.1 Vínculos Administrativo e Financeiro
- 3.2 Banco/Conta-corrente
- 3.3 CNPJ

4- Objetivos

- 4.1 Geral
- 4.2 Específicos
- 5. Recursos do FMCA

5-1 Detalhamento da Aplicação de Recursos no exercício de 2026. 1.

I. Financiar **Projetos Sociais** que estejam em consonância com as políticas públicas destinadas para as crianças e para os adolescentes do Município de Alegrete/RS, em conformidade com o Plano de Ação aprovado por este conselho 70 %; sendo que 30% fica à disposição do COMDICA para gastos de manutenção, capacitação, e materiais de divulgação.

1.1-Financiar projetos voltados para a oferta de atendimento e convivência para crianças e adolescentes que englobem prioritariamente atividades físicas, culturais e de lazer, habilidades manuais, entre outras, para promover a saúde e o bem-estar social das crianças e adolescentes:

1.2 – Financiar a aquisição de equipamento, e materiais permanentes para qualificar os espaços de atendimento e de convivência, desenvolvimento de oficinas e de acolhimento para atendimento integral as crianças e aos adolescentes;

II. Ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e capacitações pertinentes 10%;

2.1 Promover campanhas em benefício aos direitos das crianças e dos adolescentes;

2.2 Financiar a capacitação para os conselheiros tutelares e conselheiros do COMDICA;



PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICA



II. Divulgação do COMDICA e do FMCA

- a) Realizar o Fórum da Criança e do Adolescente; seminários e outros eventos focados nos Direitos da criança e do adolescente;

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente de Alegrete (denominação da Lei Municipal 2.070/91) é o planejamento da distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCA para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegrete – COMDICA, com a participação da sociedade civil, por meio de suas organizações representativas, neste colegiado.

A liberação dos recursos existentes no FMCA só poderá ocorrer mediante edital de Chamamento Público, os requisitos do Marco Regulatório e deliberação do COMDICA, após análise e aprovação da Comissão Técnica constituída por técnicos e conselheiros do COMDICA.

A administração do FMCA deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou simplesmente COMDICA na definição e execução das prioridades relativas a proteção integral de crianças e adolescentes.

2. IDENTIFICAÇÃO DO FMCA/ALEGRETE

O Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA é um Fundo Especial, conforme definidos pela Lei Federal nº 4.320/64. Em Alegrete foi criado pela Lei nº 2.070/91, de 04 de junho de 1991, destinado a captar e aplicar recursos nas despesas dos projetos de prevenção, atendimento em saúde, educação, assistência



PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



social, cultura e lazer e outras pertinentes ao contexto de crianças e adolescentes, estabelecidos segundo deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que o COMDICA foi criado, na forma do Art 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – ECA, como órgão público, deliberativo, normativo e controlador das políticas de atendimento à criança e ao adolescente.

O FMCA é cadastrado na Receita Federal, com o CNPJ 11. 265.740/0001-76.

2.1 O FMCA é operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Finanças, sendo que o Ordenador de Despesas é nomeado pelo Prefeito, através de Decreto.

2.2 Banco/Conta-Corrente

Banco do Brasil

Agência: 0144-9

C/C nº: 53867-1 FUNCRIANÇA

Esta Conta-Corrente possui CNPJ nº 11.265.740/0001-76.

2.3 COMDICA/Alegrete-RS

O COMDICA foi criado pela Lei Municipal nº 4.761, de 06 de maio de 2011 e, no momento esta Lei passará por estudo e análise para adequação às Leis vigentes.

3. OBJETIVOS

3.1 Geral

Planejar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal para financiar projetos tendo como público Criança e o Adolescente nas áreas consideradas prioritárias pelo COMDICA de Alegrete, com a participação da sociedade civil, representada neste Colegiado.

3.2 Específicos

- Realizar campanha para captar recursos, a ser aplicados em programas e

Rua Demétrio Ribeiro, nº 57 – Fundos, Centro, CEP: 97542-
200 3120 1018 • comdica@gmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICAA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



projetos de atendimento a criança e ao adolescente, segundo as deliberações do COMDICAA, atendendo o que prescreve a legislação vigente;

- Definir a aplicação; através de elaboração de Edital;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos e programas, de forma que as execuções respondam PRIORITARIAMENTE às demandas deficientes;
- Traçar um plano de visita e acompanhamento pelos conselheiros aos projetos/programas em execução e apoiados com recursos do FMCA, verificar os resultados alcançados e o impacto das ações desenvolvidas;
- Publicizar a aplicação dos recursos do FMCA por tratar-se de verba pública, para conhecimento público.

4- APLICAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO 2026

A Comissão Técnica, formada por três técnicos, um servidor do Executivo Municipal e dois conselheiros do COMDICAA, com atribuição de analisar os projetos das entidades e pontuarão de acordo com o impacto social e relevância.

4.1 Detalhamento da Aplicação de Recursos no Exercício de 2026

Estabelecer o Plano de Aplicação, para a utilização dos recursos do FMCA, para 2025, conforme ações descritas abaixo.

Os projetos que serão financiados pelo FMCA deverão seguir edital de Chamamento Público seguindo normativas da Lei 13.019/2014 – Marco Regulatório.

4-2 Financiar **Projetos Sociais** via edital de Chamamento Público que estejam em consonância com as Políticas públicas destinadas as crianças e os adolescentes do Município, no percentual de 70% correspondendo ao valor de R\$ 730.032,66(setecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos),sendo que serão **selecionados 18 projetos**, podendo a OSC inscrever mais de um projeto cada projeto será contemplado com até R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), e **5** projetos de 40.000,00(quarenta mil reais)



PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



a) Financiar investimentos em projetos voltados para a oferta de atendimento e convivência para crianças e adolescentes que englobem prioritariamente atividades físicas, culturais e de lazer, habilidades manuais, entre outras, para promover a saúde e o bem-estar social das crianças e adolescentes e suas famílias.

b) Financiar equipamentos e materiais permanentes e de consumo para qualificar espaços de atendimento à criança e ao adolescente.

4-3 – Ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e capacitações pertinentes, no percentual de 20% correspondente ao valor aproximado de R\$ 268.580,76(Duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

a) Financiar deslocamento, inscrições e diárias, para participação permanente em cursos e capacitações, para os conselheiros de direitos da criança e do adolescente e conselheiros tutelares.

4-4 – Divulgar o Fundo Municipal da Criança e do adolescente, no percentual de 10%, correspondente ao valor aproximado de R\$ 104.290,37(Cento e quatro mil duzentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

a) Investimento em material gráfico, mídia externa e imprensa;

b) Realizar o Fórum da Criança e do Adolescente, seminários e similares.



PREFEITURA DE ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – COMDICAA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



Os projetos que serão financiados pelo FMCA deverão seguir Edital de Chamamento Público de acordo com as Normativas da Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório e suas alterações.

5 – Considerações Finais

Almeja-se com o presente Plano de Aplicação que o mesmo se torne uma ferramenta prática de ação, planejamento e constante avaliação. Por intermédio da articulação entre as diversas Políticas Públicas e participação da sociedade como um todo, pois, com esta nova organização de trabalho será possível garantir os direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.





Documento assinado digitalmente

CARMEM LUCIA SOARES NOROES

Data: 05/03/2026 14:55:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carmen Lucia Soares Norões
Presidente do COMDICAA